



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019, de 05 de setembro de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 003/2012, para criar cargos e vagas e dá outras providências.

MARTINHO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na Lei Complementar Municipal nº. 003/2012, os cargos Biomédico, Fisioterapeuta, Nutricionista em Saúde e Médico Veterinário.

Art. 2º. Os quantitativos, níveis de vencimentos e cargas horárias dos cargos criados no art. 1º estão definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos criados no art. 1º são os definidos no Anexo II da Lei Complementar nº. 003/2012.

Art. 4º. Ficam acrescentadas no Anexo IV da Lei Complementar nº 003/2012, as descrições e requisitos de provimento dos cargos criados no art. 1º, presentes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º. O cargo de Farmacêutico-bioquímico muda de nomenclatura e passa a ser denominado Farmacêutico.

Parágrafo único. Com a mudança da nomenclatura as atribuições e os requisitos para provimento do cargo de Farmacêutico estão definidos no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º. O cargo de Enfermeiro Padrão muda de nomenclatura e passa a ser denominado Enfermeiro.

Art. 7º. O cargo de Psicólogo da Lei Complementar Municipal nº. 003/2012, muda de nomenclatura e passa a ser denominado Psicólogo em Saúde.

Art. 8º. As descrições das atividades do cargo de Psicólogo no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 003/2012, nas descrições sumárias, passam a ser na seguinte redação:

A) SUMÁRIA

Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas a orientação psicopedagógica, psicoterapeuta, ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio, com atuação na Área de Saúde,

Gabinete do Prefeito

nos Programas da Atenção Básica e no NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), conforme lotação designada, de acordo com a demanda necessária.

Art. 9º. Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos abaixo, na seguinte forma:

I - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo Enfermeiro, passando do atual quantitativo de 5 (cinco) para 7 (sete) vagas;

II - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Médico, passando do atual quantitativo de 4 (quatro) para 5 (cinco) vagas;

III - Ficam criadas 1 (uma) vaga para o cargo Farmacêutico, passando do atual quantitativo de 1 (uma) para 2 (dois) vagas;

IV - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo Técnico de Enfermagem, passando do atual quantitativo de 9 (nove) para 10 (dez) vagas.

Art. 10. Com a alteração das vagas no artigo anterior, o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 003/2012, passa vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 11. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.



MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

ANEXO I

(Altera redação do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2012)

Quadro Permanente de Cargos de Provisão Efetivo

Denominação dos Cargos de Provisão Efetivo	Nível	Referência	Quantitativo	Carga Horária Semanal
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	A - L	08	40 hs
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	A - L	22	30 hs
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I	A - L	06	30 hs
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	II	A - L	03	40 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II	A - L	10	30 hs
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	II	A - L	04	30 hs
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A - L	01	30 hs
TÉCNICO DE RAIOS X	II	A - L	03	24 hs
TÉCNICO DE GESSO	II	A - L	02	30 hs
ENFERMEIRO	III	A - L	07	30 hs
BIOMÉDICO	III	A - L	01	30 hs
FISIOTERAPEUTA	III	A - L	02	30 hs
NUTRICIONISTA EM SAÚDE	III	A - L	01	30 hs
MÉDICO VETERINÁRIO	III	A - L	01	30 hs
ODONTÓLOGO	III	A - L	05	30 hs
FARMACÊUTICO	III	A - L	02	30 hs
PSICOLOGO EM SAÚDE	III	A - L	01	30 hs
MÉDICO	IV	A - L	05	30 hs



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

ANEXO II

(Acrescenta as descrições sumárias dos cargos e requisitos para ingresso no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2012)

CARGO	Nível
BIOMÉDICO	III

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

Nível superior em biomedicina, registro profissional, ter idade mínima de 18 anos e aprovação e concurso público para ingresso no cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, utilizando aparelhos e reoperadores apropriados. Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas
- realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação;
- atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;
- planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional;
- utilizar recursos de Informática;
- desempenhar outras atividades afins do cargo.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

CARGO	Nível
FISIOTERAPEUTA	III

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

Nível superior em fisioterapia, registro profissional, ter idade mínima de 18 anos e aprovação e concurso público para ingresso no cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Executar métodos e técnicas fisioterápicos nas áreas da saúde, educação e esporte, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Prestar serviços de avaliação físico-funcional do paciente; a prescrever do tratamento; a induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas;
- Atender pacientes: analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
- habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);
- orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação e esclarecer dúvidas.
- promover campanhas educativas;
- produzir manuais e folhetos explicativos;
- utilizar recursos de informática; e
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e afins do cargo.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

CARGO	Nível
NUTRICIONISTA EM SAÚDE	III

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

Nível superior em nutrição, registro profissional, ter idade mínima de 18 anos e aprovação e concurso público para ingresso no cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Prestar assistência nutricional nas áreas da saúde e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de saúde nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor na área de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Prestar assistência nutricional, a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas;
- administrar unidades de alimentação e nutrição: planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos;
- efetuar controle higiênico-sanitário: controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários;
- solicitar análise bromatológica dos alimentos;
- atuar nos cuidados relativos à alimentação e nutrição voltados à promoção e proteção da saúde, prevenção, diagnóstico nutricional e tratamento de agravos, como parte do atendimento integral ao indivíduo e à coletividade, utilizando todos os recursos disponíveis ao seu alcance, tendo o alimento e a comensalidade como referência;
- desempenhar suas atribuições respeitando a vida, a singularidade e pluralidade, as dimensões culturais e religiosas, de gênero, de classe social, raça e etnia, a liberdade e diversidade das práticas alimentares, de forma dialógica, sem discriminação de qualquer natureza em suas relações profissionais; e
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e afins do cargo.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

CARGO	Nível
MÉDICO VETERINÁRIO	III

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

Nível superior em medicina veterinária, registro profissional, ter idade mínima de 18 anos e aprovação e concurso público para ingresso no cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessora na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
- Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias;
- Exercer defesa sanitária animal: elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
- Promover saúde pública: analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;

- Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos;
- Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos;
- atuar na área de biotecnologia: manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização *in vitro*; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança;
- utilizar recursos de informática; e
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e afins do cargo.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

CARGO	Nível
FARMACÊUTICO	III

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

Nível superior em farmácia, registro profissional, ter idade mínima de 18 anos e aprovação e concurso público para ingresso no cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicos de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- Colaborar nos estudos e pesquisas microbióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública;
- Manter coleções de culturas microbióticas padrão;
- Estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria;
- Emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- Preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável, por processo imunológico e microbiótico;
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos;
- Ministrando produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários;
- Promover controle de requisição esterilização de vidros e utensílios de uso farmácia e ambulatório;
- Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais;
- Coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de fermento, antibióticos e outros produtos de conservação limitados;
- Supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, à de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto;
- Estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos, farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos,
- Emitir guias de reposição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas;
- Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

- Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde;
- Participar do controle, do ponto de vista microbiótico, ou imunológico de esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, prático e quaisquer outras de interesse da saúde pública;
- Analisar substâncias vegetais, animais e minerais usados na medicina popular, identificando princípios ativos no combate a doença, visando esclarecer o público em defesa da saúde;
- Inspeccionar os utensílios destinados à aferição e medida, bem como os aparelhos e utensílios utilizados na manipulação e fabricação de quaisquer produtos que continham entorpecentes e equipamentos;
- Inspeccionar culturas de plantas entorpecentes das quais se extraíam princípios ativos com finalidade terapêutica;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e afins do cargo.